



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.279 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.982.-

Autoriza o Executivo Municipal a
abrir Crédito Especial no valor de Cr\$
1.446.796,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.446.796,00 (HUM MILHÃO, QUATROCEN-
TOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS),
na Unidade Orçamentária - 03.02. - Diretoria de Saneamento e Urbanis-
mo - Elemento de Despesa: 3.1.2.0 - Material de Consumo.

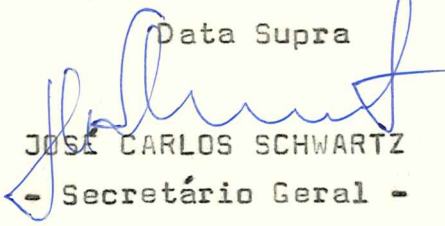
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo
anterior servirá de recurso o auxílio recebido do Governo do Estado,
através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, para atender as
despesas com vendaval e enchentes ocorridas no Município.

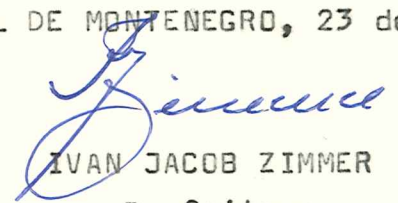
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de no-
vembro de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -